

Lei nº 2/70

Declara Oficial o Tríduo Carnavalesco
no Município de Angatuba

O Sr. Roberto Ivens Vieira, Prefeito do
Município de Angatuba, Estado de São Paulo, com
a aprovação da Câmara do Município de Angatu-
ba, sanciona a seguinte lei: -

Artigo 1º: É declarado oficial, o tríduo carnavalesco,
no Município de Angatuba, a realizar-se
nos dias 8, 9 e 10 do corrente.

Artigo 2º: Cu despesas com a execução da presente lei,
correrá por conta das verbas próprias con-
tantes do orçamento vigente.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 5 de fevereiro de 70
Publicado nesta data.

Antonio Pedro Durino
Respondendo pela secretaria

Roberto Ivens Vieira
Prefeito Municipal